



LICKS Associados

Relatório da Administração Judicial

**Sociedade Supermercados Alto da Posse
Ltda.**

Vara Cível de Mesquita

Processo Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Novembro/2017



Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:	5
II. Atividades da Administração Judicial:.....	6
III. Análise financeira:.....	7
IV. Conclusão:	15



Considerações Preliminares

O Supermercado Alto da Posse Ltda. é uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A empresa é de capital privado e foi fundada no ano de 1961 e encontra-se em atividade há mais de 50 anos. Esta empresa possui 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

Ao longo das últimas décadas a empresa desenvolveu sólida relação comercial com fornecedores, sendo que a integridade de sua atuação no mercado, aliada à experiência dos sócios fundadores fez com que o Alto da Posse nos últimos anos se unisse às redes Maxi Rede e Supermarket.

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 03 de março de 2010 e distribuído para a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, tendo depois sido redirecionado para a Vara Cível de Mesquita no Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 10 de março de 2010.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital com a 1ª Relação de Credores previsto no artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 09 de abril de 2010;



- b) O edital com a 2ª Relação de Credores previsto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 05 de julho de 2010;
- c) O edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, parágrafo único em 05 de julho de 2010;
- d) O edital de Leilão, publicado em 27 de setembro de 2013;
- e) O edital de convocação para Assembleia Geral de Credores previsto no artigo 36 da Lei 11.101/2005, em 14 de abril de 2014; e
- f) O edital de Leilão, publicado em 26 de agosto de 2016;

Foram realizadas três Assembleias Gerais de Credores no decorrer do processo de Recuperação Judicial, sendo que somente a segunda e a terceira deliberaram de fato a respeito do plano apresentado. Na primeira Assembleia, com data de 02 de junho de 2011, os credores rejeitaram o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda.

Contudo, o plano de recuperação judicial foi deferido por *cram down* por decisão proferida em 12 de julho de 2011. Desde então, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores.

Foi requerida a convolação do processo de recuperação em falência pelo Ministério Público em três momentos distintos, sendo que o terceiro pedido foi anuído pela Administração Judicial, em maio de 2016, mas indeferido pelo juízo competente.

A terceira Assembleia Geral de Credores foi realizada em 30 de maio de 2017 e os credores não aprovaram a alteração do Plano de Recuperação apresentado. Por esse motivo, o Sindicato dos Empregados



no Comércio de Nova Iguaçu e Região requereu a convocação do processo em falência, pedido que ainda não foi analisado.

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de novembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

Não obstante a recuperanda ter informado que realizou alguns pagamentos a credores por terceiros coobrigados, não consta dos autos qualquer recibo de quitação ou pagamento parcial, tão somente alguns comprovantes de bloqueio de valores apresentados pela sociedade empresária Rei Primavera Mercado Ltda. – ME às fls. 8493/8496.

Sendo assim, considera-se que nenhum credor foi pago pela recuperanda, ainda que ela venha realizando freqüentes levantamentos das quantias depositadas em juízo referentes aos alugueis dos seus estabelecimentos.

Aguarda-se a análise pelo juízo das últimas manifestações da Administração Judicial.



II. Atividades da Administração Judicial:

a) Análise de Habilitações

A Administração Judicial foi intimada para se manifestar em 26 (vinte e seis) habilitações, das quais foram analisadas as dos seguintes credores:

- (i) Adilson Otávio Pacheco de Castro e outros;
- (ii) Luciano João da Cruz;
- (iii) Antônio Alves Cavalcante e outros;
- (iv) Braz Cardoso de Oliveira e outros;
- (v) Maria da Penha Todesco de Almeida e outro;

b) Retificação do Quadro Geral de Credores

Foi retificado o Quadro Geral de Credores e foram incluídos os seguintes credores:

- (i) Ana Caroline de Oliveira Corne, no valor de R\$ 2.083,73;
- (ii) Angela Maria da Silva Cardoso, no valor de R\$ 4.826,24;
- (iii) Cesar de Oliveira Santos, no valor de R\$ 17.192,46;
- (iv) Emerson Pereira de Mello, no valor de R\$ 12.319,66;
- (v) Estevão Ferreira Gonçalves, no valor de R\$ 1.875,36;
- (vi) Heloisa Moreira de Carvalho, no valor de R\$ 3.337,29;



- (vii) Ilginaine Pinto de Melo, no valor de R\$ 5.263,74;
- (viii) João Gomes da Silva, no valor de R\$ 8.523,42;
- (ix) José Carlos de Oliveira Soares, no valor de R\$ 17.195,97;
- (x) Lilian Cristina Barbosa, no valor de R\$ 9.456,44;
- (xi) Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Queimados, Belford Roxo, Seropédica e Mesquita, no valor de R\$ 7.709,93.

c) Intimações Recebidas

A Administração Judicial recebeu intimações e tomou as devidas providências nos seguintes processos:

- (i) Processo Nº 0060577-10.2009.8.19.0038 - Execução Fiscal;
- (ii) Processo Nº 0034301-68.2011.8.19.0038 - Execução Fiscal;

III. Análise financeira:

Em análise aos documentos contábeis e financeiros, elaborou-se os estudos evidenciados a seguir:

- a. Plano de Recuperação Judicial - PRJ;
- b. Receita;
- c. Aplicação dos Recursos;
- d. Resultado;



- e. Variação Patrimonial; e
- f. Conclusão.

a) Plano de Recuperação Judicial - PRJ:

O administrador judicial aguarda a manifestação do M.M. Juízo sobre a rejeição da proposta de alteração do plano pela Assembleia realizada no dia 30 de maio de 2017.

b) Receita:

As receitas do mês de setembro, somaram R\$ 123.394,98 (cento e vinte e três mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 99.842,91 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) de receita de aluguel e R\$ 23.552,07 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos) de receita de arrendamento.

Em cotejo com o mês anterior, a receita sofreu uma redução de 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento), conforme detalhado no gráfico abaixo:

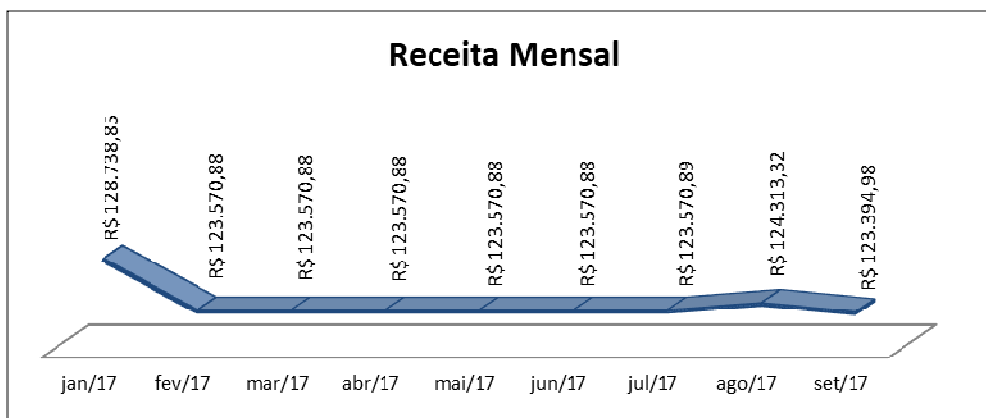


Gráfico 1: Receita Mensal



c) Aplicação dos Recursos:

A Alto da Posse no mês de setembro de 2017, contabilizou despesas no total de R\$ 24.966,49 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em comparação ao mês anterior houve uma redução de 5,09% (cinco inteiros e nove centésimos por cento), conforme mostra o gráfico abaixo:

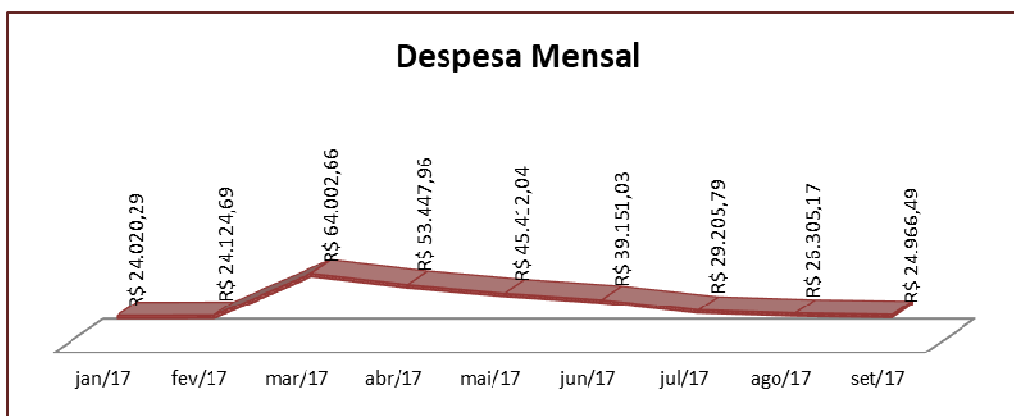


Gráfico 2: Despesa Mensal



Os salários e os encargos sociais são as despesas que tiveram maior expressão no mês de setembro, representando 88,43% (oitenta e oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme demonstra tabela a seguir:

Descrição	Valor	%
Salários e encargos sociais	R\$ 22.077,26	88,43
Salários	R\$ 16.051,31	64,29
FGTS	R\$ 1.563,70	6,26
Previdência Social	R\$ 4.462,25	17,87
Impostos e Taxas	R\$ 414,31	1,66
IPTU	R\$ 59,64	0,24
Taxas diversas	R\$ 354,67	1,42
Despesas Operacionais	R\$ 2.388,84	9,57
Conservação de sistemas	R\$ 775,97	3,11
Despesas de comunicação	R\$ 168,95	0,68
Materiais de expediente	R\$ 0,00	0,00
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 80,00	0,32
Vale-transporte	R\$ 146,57	0,59
Correios	R\$ 25,90	0,10
Passagens	R\$ 52,00	0,21
Alimentação	R\$ 40,54	0,16
Água	R\$ 30,00	0,12
Luz e Força	R\$ 158,91	0,64
Estacionamento	R\$ 10,00	0,04
Despesas de Locação	R\$ 900,00	3,60
Despesas Financeiras	R\$ 86,08	0,34
Despesas de juros	R\$ 86,08	0,34
Total	R\$ 24.966,49	100,00

Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais



d) Resultado:

No período de setembro, a recuperanda auferiu lucros de R\$98.428,49 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais quarenta e nove centavos) que expressa uma elevação no seu resultado de 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) em comparativo ao mês anterior, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

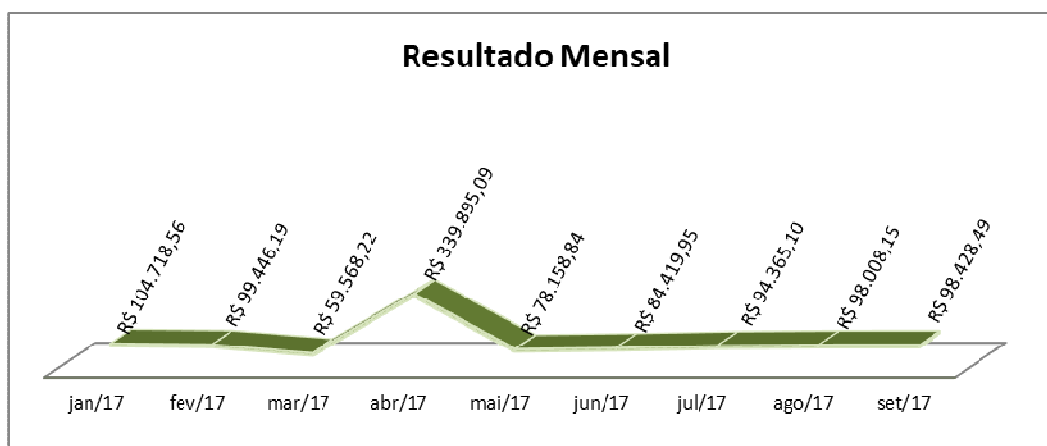


Gráfico 3: Resultado Mensal

O resultado líquido do terceiro trimestre de 2017 foi de R\$197.929,15 (cento e noventa e sete mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos), sendo R\$ 92.872,59 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) de provisão de imposto de renda e contribuição social.



Esse resultado positivo ocorreu devido à redução das seguintes despesas em relação ao mês anterior, conforme discriminado na tabela abaixo:

Descrição	Ago/2017	Set/2017	%
Salários e encargos sociais	R\$ 22.137,48	R\$ 22.077,26	-0,27
Salários	R\$ 16.091,31	R\$ 16.051,31	-0,25
FGTS	R\$ 1.563,70	R\$ 1.563,70	0,00
Previdência Social	R\$ 4.482,47	R\$ 4.462,25	-0,45
Impostos e Taxas	R\$ 811,64	R\$ 414,31	-48,95
IPTU	R\$ 59,64	R\$ 59,64	0,00
Taxas diversas	R\$ 752,00	R\$ 354,67	-52,84
Despesas Operacionais	R\$ 3.252,99	R\$ 2.388,84	-26,56
Serviços prestados	R\$ 101,13	R\$ 0,00	100,00
Conservação de sistemas	R\$ 775,97	R\$ 775,97	0,00
Despesas de comunicação	R\$ 240,02	R\$ 168,95	-29,61
Materiais de expediente	R\$ 165,78	R\$ 0,00	100,00
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 229,04	R\$ 80,00	-65,07
Cartório e fotocópias	R\$ 88,62		100,00
Vale-transporte	R\$ 146,57	R\$ 146,57	0,00
Correios		R\$ 25,90	100,00
Passagens	R\$ 64,00	R\$ 52,00	-18,75
Alimentação	R\$ 40,54	R\$ 40,54	0,00
Água	R\$ 30,00	R\$ 30,00	0,00
Luz e Força	R\$ 167,82	R\$ 158,91	-5,31
Estacionamento	R\$ 33,50	R\$ 10,00	-70,15
Despesas de Locação	R\$ 900,00	R\$ 900,00	0,00
Certificado Digital	R\$ 270,00	R\$ 0,00	100,00
Despesas Financeiras	R\$ 103,06	R\$ 86,08	-16,48
Despesas de juros	R\$ 103,06	R\$ 86,08	-16,48
Total	R\$ 26.305,17	R\$ 24.966,49	-5,09

Tabela 2: Despesas - Análise Vertical

e) Variação Patrimonial:

No fim de setembro, a recuperanda possuía o total de Ativos de R\$ 28.077.257,60 (vinte e oito milhões setenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).



As variações ocorridas no mês para o grupo do Ativo foram nas contas *Caixas e Depósitos Judiciais*, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	ago/17	set/17	%
CIRCULANTE	R\$ 14.343.781,50	R\$ 14.442.178,65	0,69
Caixa	R\$ 66.631,72	R\$ 87.453,92	31,25
Banco conta movimento	(R\$ 400.748,52)	(R\$ 400.748,52)	0,00
Aplicações financeiras de curto prazo	R\$ 132,31	R\$ 132,31	0,00
Crédito Fiscal	R\$ 884.575,69	R\$ 884.575,69	0,00
Contas a receber	R\$ 339.234,15	R\$ 339.234,15	0,00
Adiantamentos	R\$ 38.396,81	R\$ 38.396,81	0,00
Investimentos temporários	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	0,00
Créditos diversos	R\$ 867.520,79	R\$ 867.520,79	0,00
Devedores diversos	R\$ 3.414.309,37	R\$ 3.414.309,37	0,00
Direitos a receber	R\$ 3.316,84	R\$ 3.316,84	0,00
Deduções	R\$ 7.527,79	R\$ 7.527,79	0,00
Depósitos judiciais	R\$ 9.113.072,78	R\$ 9.190.647,73	0,85
Incentivos fiscais	R\$ 2.611,77	R\$ 2.611,77	0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 13.635.078,95	R\$ 13.635.078,95	0,00
Imobilizado	R\$ 13.351.144,51	R\$ 13.351.144,51	0,00
Despesas Diferidas	R\$ 283.934,44	R\$ 283.934,44	0,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 27.978.860,45	R\$ 28.077.257,60	0,35

Tabela 2: Análise Horizontal do Ativo

Os depósitos judiciais representam 32,73% (trinta e dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) do total do ativo, sendo a segunda conta com maior relevância.

O grupo dos depósitos judiciais são composto por contas de origem trabalhista, arrecadação de ativos não operacionais e dos contratos de arrendamento.

No período de janeiro a setembro de 2017, as contas judiciais de nº 2700113913555 e nº 4500120386804 obtiveram juntas um rendimento de R\$ 433.664,61 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme extratos em ANEXO I.



A recuperanda possuía o total de Passivo e Patrimônio Líquido de R\$ 27.978.860,45 (vinte e sete milhões novecentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

As contas que sofreram variação no Passivo e no Patrimônio Líquido foi *Provisões e Lucros ou prejuízos acumulados*, conforme mostra o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	ago/17	set/17	%
CIRCULANTE	R\$ 39.936.553,16	R\$ 40.194.235,53	0,65
Fornecedores	R\$ 13.332.187,14	R\$ 13.332.187,14	0,00
Empréstimos	R\$ 3.271.380,69	R\$ 3.271.380,69	0,00
Obrigações previdenciárias	R\$ 8.259.139,70	R\$ 8.259.108,36	0,00
Obrigações com pessoal	R\$ 2.066.024,93	R\$ 2.066.024,93	0,00
Processos trabalhistas	R\$ 3.615.327,67	R\$ 3.615.327,67	0,00
Obrigações tributárias	R\$ 5.942.181,35	R\$ 5.942.181,35	0,00
Alugueis a Pagar	R\$ 900,00	R\$ 900,00	0,00
Consórcio	R\$ 152.710,25	R\$ 152.710,25	0,00
Provisões	R\$ 3.288.050,28	R\$ 3.545.763,99	7,84
Empréstimos sócios	R\$ 8.651,15	R\$ 8.651,15	0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00
Financiamentos	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 32.564.224,70	-R\$ 32.723.509,92	0,49
Capital Social	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00	0,00
Reserva de reavaliação de bens	R\$ 5.586.534,31	R\$ 5.586.534,31	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados	-R\$ 41.450.759,01	-R\$ 41.610.044,23	0,38
TOTAL DO PASSIVO E PL	R\$ 27.978.860,45	R\$ 28.077.257,60	0,35

Tabela 4: Passivo e Patrimônio Líquido

O grau de endividamento da recuperanda ao fim de setembro de 2017, sendo este representado pela divisão do seu passivo exigível e o total do seu ativo corresponde a 216,35% (duzentos e dezesseis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).



f) Conclusão:

Em análise aos documentos fornecidos pela recuperanda, conclui-se que a receita não operacional oriunda de arrendamento da empresa se manteve constante em relação ao mês anterior.

As despesas de setembro reduziram em relação ao mês anterior e por consequência o resultado aumentou em comparação ao mês de agosto.

IV. Conclusão:

Tendo em vista o tempo decorrido desde o deferimento da recuperação judicial até o presente momento e levando-se em conta que os pagamentos aos credores sequer começaram a ser realizados, e que estes votaram pela rejeição do plano de recuperação apresentado, aguarda-se a orientação deste juízo acerca do andamento do processo, em conformidade com a Lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184